



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 21.05.05/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, por sua Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 037076682009-7 SSP-MA e do CPF nº 390.377.973-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.621/0001-06, com sede na Rua Guanabara nº 162, Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sr. Diego Saurin Parente, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 049958322013-5 SESP-MA e do CPF nº 047.266.611-83, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.018/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de

Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 13 - VEÍCULO: 01 (UM) CHEVROLET SPIM MT LT, PLACA: OXS-6360 ANO: 2014. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
843	Peça	1	ALAVANCA CAMBIO	179,00	179,00
844	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	272,80	545,60
845	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	262,80	525,60
846	Peça	1	ATUADOR EMBREAGEM	919,00	919,00
847	Peça	1	BANDEJA DIANTEIRA LE	224,60	224,60
848	Peça	1	BANDEJA LD	224,60	224,60
849	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL	253,60	253,60
850	Peça	1	BOMBA DAGUA	252,80	252,80
851	Peça	1	BOMBA OLEO	333,00	333,00
852	Peça	1	BRONZE BIELA STD	126,80	126,80
853	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	196,60	196,60
854	Peça	2	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	59,80	119,60
855	Peça	2	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	32,20	64,40
856	Peça	1	CABO FREIO DIANTEIRO	76,40	76,40
857	Peça	2	CABO FREIO MAO	198,60	397,20
858	Peça	1	CABO VELA	88,40	88,40
859	Peça	1	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	92,60	92,60
860	Peça	1	CARTER	361,20	361,20
861	Peça	1	CHAVE SETA	331,00	331,00
862	Peça	2	CILINDRO RODA TRASEIRA	76,40	152,80
863	Peça	1	COMANDO VALVULA	529,60	529,60
864	Peça	1	COMUTADOR IGNICAO	78,00	78,00
865	Peça	1	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	66,40	66,40
866	Peça	1	COXIM MOTOR	162,20	162,20
867	Peça	1	COXIM MOTOR LD	242,80	242,80
868	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	76,40	152,80
869	Peça	1	ELETROVENTILADOR	926,60	926,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

870	Peça	2	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	12,40	24,80
871	Peça	2	FAROL AUXILIAR LE/LD	148,80	297,60
872	Peça	1	FAROL LD	523,60	523,60
873	Peça	1	FAROL LE	523,60	523,60
874	Peça	1	INTERRUPTOR TEMPERATURA	72,00	72,00
875	Peça	1	JUNTA CABECOTE	133,20	133,20
876	Peça	1	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	579,00	579,00
877	Peça	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	157,00	314,00
878	Peça	2	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	132,80	265,60
879	Peça	1	KIT DISTRIBUICAO	208,60	208,60
880	Peça	1	KIT EMBREAGEM	496,40	496,40
881	Peça	2	KIT MOLA SAPATA FREIO	46,40	92,80
882	Peça	1	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	177,00	177,00
883	Peça	1	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	282,80	282,80
884	Peça	1	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND)	86,40	86,40
885	Peça	1	PASTILHA FREIO	119,80	119,80
886	Peça	2	PIVO	57,80	115,60
887	Peça	1	POLIA TENSOR ALTERNADOR	192,60	192,60
888	Peça	1	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	93,00	93,00
889	Peça	1	RADIADOR	430,40	430,40
890	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	66,40	66,40
891	Peça	1	RESERVATORIO OLEO CAMBIO	85,60	85,60
892	Peça	1	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	204,20	204,20
893	Peça	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	153,00	306,00
894	Peça	1	SAPATA FREIO	132,80	132,80
895	Peça	1	SENSOR ROTACAO	153,00	153,00
896	Peça	1	SONDA LAMBDA	282,80	282,80
897	Peça	1	SONDA LAMBDA	252,80	252,80
898	Peça	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	93,00	186,00
899	Peça	2	TERMINAL CABO MARCHA	62,00	124,00
900	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LD	66,40	66,40
901	Peça	1	TERMINAL DIRECAO LE	66,40	66,40
902	Peça	16	TUCHO VALVULA	31,80	508,80
903	Peça	1	VALVULA SOLENOIDE	153,40	153,40
904	Peça	1	VALVULA TERMOSTATICA	100,60	100,60
905	Peça	4	VELA IGNICAO BKR7E	23,00	92,00
TOTAL GERAL DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.433,20	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, dada a essencialidade dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.433,20 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

08.244.0005.2-084 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.3.90.30 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 21 de Maio de 2021.

Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____